Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
Unidade de medida: Departamento de Proteção e Bem Estar Animal
Processo Administrativo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação das instalações do Canil Municipal, localizado na Estrada da Petrobrás, Bairro Ouro Fino, Santa Isabel/SP, compreendendo o fornecimento de matérias de construção e mão de obra.

1.2. A intervenção tem por finalidade promover adequações pontuais na estrutura física e nas instalações do Canil Municipal, contemplando serviços de alvenaria e divisórias, instalação e adequação de portas e caixilhos, instalações hidráulicas e sanitárias, instalação de lavatório, adequações de iluminação e instalações elétricas.

1.3. A contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva nº 74/2026 de autoria da Vereadora Regiane de Castro, observada a correspondente dotação orçamentária e a finalidade estabelecida para a destinação dos recursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de realização de intervenções pontuais de adequação e manutenção das instalações do Canil Municipal, visando à melhoria das condições de funcionamento do equipamento público, especialmente quanto à higiene, segurança, manejo, salubridade e bem-estar dos animais mantidos no local.

2.2. As intervenções seguem orientações e exigências aplicáveis estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, considerando as responsabilidades relacionadas à manutenção, abrigo e manejo de animais.

2.3. O Conselho Regional de Medicina Veterinária estabelece diretrizes relacionadas às condições de infraestrutura, higiene, segurança e bem-

estar dos animais mantidos em estabelecimentos de abrigo e instalações destinadas à sua manutenção, sendo necessária a adoção de medidas que assegurem condições adequadas de alojamento, manejo e higienização.

2.4. Nesse contexto, os serviços previstos nesta contratação constituem intervenções específicas destinadas a corrigir e adequar determinados elementos da estrutura existente, incluindo ambientes internos, portas, caixilhos, instalações hidráulicas e sanitárias, pontos de higienização e instalações de iluminação e alimentação elétrica.

2.5. A contratação está, ainda, vinculada à execução de Emenda Impositiva nº 74/2026 de autoria da Vereadora Regiane de Castro, destinada à realização de melhorias no Canil Municipal, devendo os recursos ser aplicados estritamente na finalidade estabelecida e nos serviços previstos no respectivo orçamento.

2.6. A presente contratação não compreende reforma integral, ampliação ou reconstrução do Canil Municipal, limitando-se às intervenções de adequação e manutenção previstas neste Termo de Referência e na respectiva planilha orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	UND.	REFORMA DO CANIL MUNICIPAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, das normas técnicas aplicáveis e demais, documentos integrantes da contratação, contemplando conforme o diagnóstico das condições existentes e as necessidades definidas pela administração;

4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações previstas na planilha orçamentária.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados;

4.4. A contratada deverá ser responsabilizar pela qualidade dos serviços executados;

4.5. Comprovar aptidão para execução de obras compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

4.6. Respeitar as normas e regulamentações aplicáveis, em especial a legislação federal, estadual e municipal pertinente, as normas da ABNT e de segurança e saúde do trabalho, inclusive as ambientais relativas ao gerenciamento de resíduos, as regulamentações do CRMV aplicáveis às instalações e ao funcionamento de estabelecimentos destinados à manutenção e manejo de animais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução, por empresa especializada, dos serviços necessários à adequação e manutenção de ambientes específicos do Canil Municipal, abrangendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, retirada de resíduos decorrentes dos serviços e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto descrito no item "3", observando-se:

5.1. Os serviços deverão contemplar, conforme as necessidades identificadas no local, a recuperação e/ou substituição de elementos construtivos danificados;

5.2. Também deverão ser executadas adequações nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, quando necessárias, incluindo reparos em tubulações, pontos de abastecimentos de água, sistemas de escoamentos, torneiras, instalações, iluminações e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das dependências;

5.3. Transporte e entrega por conta da contratada, sem ônus adicional, até o local indicado pela contratante;

5.4. A contratada deverá executar integralmente os serviços de manutenção e adequação previstos no orçamento;

5.5. Os serviços deverão ser executados de maneira a minimizar interferências no funcionamento do Canil Municipal, devendo a contratada observar

as orientações da Administração quanto ao acesso aos ambientes e à organização da execução Instalações em condições de uso;

5.6. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, promover a limpeza da área, retirando materiais excedentes, entulhos e resíduos decorrentes da execução.

5.7. Eventuais danos causados pela contratada às instalações existentes deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Parágrafo único. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, atestando-se o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor Responsável pela demanda: GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR - Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL.

6.3. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e da planilha orçamentária;

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços;

6.5. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com este Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados, acompanhado de medição dos serviços

efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos e valores estabelecidos na planilha orçamentária;

7.2. Não serão pagos serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou sem a prévia autorização da fiscalização, quando esta for necessária.

7.3. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis; e

8.2. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços empregados;

10.4. Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos decorrentes da execução;

10.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.6. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.10. Zelar pela conservação das instalações existentes no local durante a execução dos trabalhos;

10.11. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.16. E por fim, manter o local de trabalho limpo e organizado durante a execução e promover a limpeza final da área.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso da contratada ao local de execução, observadas as regras de funcionamento e segurança do Canil Municipal.

11.2. Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação.

11.3. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.4. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.6. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades ou inadequações encontradas quanto à execução e qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.7. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.8. Efetuar o pagamento após o recebimento e a aprovação dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação deverá observar estritamente a finalidade estabelecida para os recursos da emenda impositiva destinada à adequação e manutenção do Canil Municipal.

FICHA 2024	585
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00

UNIDADE EXECUTORA	01.12.07
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2763
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.51
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.100.0333

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

13.2. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis a cada serviço, bem como as orientações do responsável pela fiscalização.

Município de Santa Isabel/SP, 04 de setembro de 2026

GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR
responsável pela demanda
Diretor

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário